



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.688 DE 26 DE MAIO DE 2.008.

“Cria cargo de monitor para os programas sociais e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de Monitor, para atender os programas Agente Jovem, Bolsa Família, **CRAS, PETI** e Pró-Jovem.

§ Único – Fica criado o cargo de Monitor, com 16 (dezesesseis) vagas, com o vencimento de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - O Monitor tem como atribuições visitas domiciliares, preencher fichas cadastrais de usuários de programas sociais, ministrar aulas de artes, cultura, artesanatos, corte e costura e crochê, combater o trabalho infantil e outras atividades correlatas.

Art. 3º - O recrutamento para esses Monitores, será através de Processo Seletivo, por se tratar de Programas de Assistência Social.

Art. 4º - Fica criada 8 (oito) vagas para o cargo de Agente Especializado.

Art. 5º - Fica criada 5 (cinco) vagas para o cargo de Assistente Administrativo.

Art 6º - Fica incorporado ao anexo I da Lei 1.680 de 07 de abril de 2.008, o anexo II desta Lei.

Art. 7º - Fica incorporado ao anexo IV da Lei 1.680 de 07 de abril de 2.008, o anexo II desta Lei.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga, 26 de maio de 2008

Joaquim de Oliveira Sá Filho
João de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Denominação do cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Classe	Vencimento
Monitor	Ensino Médio Completo	PS	16	40 hs	I	415,00
Agente Especializado	Ensino Médio Completo	C	20	40 hs	I	415,00
Assistente Administrativo	Ensino Fundamental completo	C	20	40 hs	II	442,00

ANEXO II

Denominação	Requisitos Mínimos Para Provimento	Atribuições do Cargo
Monitor	Ensino Médio Completo	Visitas domiciliares, preencher fichas cadastrais de usuários de programas sociais, ministrar aulas de artes, cultura, artesanatos, corte e costura e crochê, combater o trabalho infantil e outras atividades correlatas.

Manga-MG, 12 de maio de 2008.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

